



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 12/79

Projeto de Lei nº 17/79

Dispõe sobre concessão de auxílio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.) e dá outras providências

Lei nº ____ de ____ de ____ de 1979

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GÓES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE - LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim, autorizada a conceder um auxílio anual à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.) de Sorocaba, na importância equivalente a 20 (vinte) salários mínimos vigente na região.

Artigo 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior poderá ser pago em até 2 (duas) parcelas, uma vez cumpridas as demais exigências desta Lei.

Artigo 3º - Para efeito de recebimento do auxílio, a entidade beneficiada deverá requerer a liberação da verba, juntando cópia autêntica da eleição e posse da Diretoria e respectivo mandato.

Artigo 4º - A comprovação da aplicação do auxílio é obrigatória e deverá ser feita junto a Prefeitura Municipal até o dia 31 de dezembro de cada ano, independentemente de qualquer outra comprovação exigida por órgão superior competente.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a aprovação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 279 de 05 de maio de 1976.
